

Protocolo 47- 32.468/2025

De: José N. - CGM - CI - CCC - PARC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 12:16:34

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, PGM - DIST, PGM - SUBP, CGM - ADM, CGM, SMA, PGM - GDBH, SEFAZ - DFIN - FIN, SEFAZ - DFIN - ACOF, SEFAZ - CPMBC, SMA - CFMDCA, SMA - DADMF - COM, CGM - CI - CCC - CS, CGM - CI - CCC - PARC, PGM - GJEPP

Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014

Exmo. Sr. Secretário,

Após atendimento do pleito, encaminho instrumento jurídico anexo para apreciação e posterior assinatura.

Respeitosamente,

—
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Subcontrolador-Geral de Transparência e Promoção da Integridade
Portaria n. 32.186/2025

Anexos:

2_Aditivo_Real_Esperanca.pdf

2º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA N. 10/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n. 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, n. 320, bairro Nações, CEP: 88.338-900, Balneário Camboriú/SC por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. **Omar Mohamad Ali Tomalih**, Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, CPF n. 922.038.170-20, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.564.570/0001-68, com sede na rua Rua Dom Luiz, n. 619, bairro Vila Real, CEP: 88.337-100, Balneário Camboriú/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. **Jeferson Linhares Cruz**, CPF n. 045.813.089-33, residente e domiciliado à rua Dom Luiz, n. 619, bairro Vila Real – CEP: 88.337-100, Balneário Camboriú/SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente lei de diretrizes orçamentárias, na lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de chamamento público FMDCA n. 13/2023 e mediante as cláusulas e condições abaixo,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Protocolo n. 32.468/2025 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 8.489, de 23 de fevereiro de 2017, da Lei n. 5.013/2025, de 09 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente termo, o aditivo de valores, conforme segue:

a) aditivo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade orçamentária: 26001 – FMDCA

Funcional-programático: 8.243.1917

Ação: 2.129 – Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa: 616 4.4.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 100051 – Outros Recursos não Vinculados – 1.501.7000

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exercício 2025	R\$ 21.000,00	R\$ 26.647,90	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 126.647,82
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 26.647,82	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em **parcela única**, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A parceria proposta atende ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, permitindo a continuidade e expansão de um projeto social relevante para o município. A aquisição do veículo resultará em maior autonomia, economia de recursos, eficiência nos atendimentos e um impacto positivo e duradouro na vida das crianças assistidas. O projeto está em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, contribuindo para a consecução de metas de relevância para Balneário Camboriú, como o fortalecimento da rede de proteção social e o desenvolvimento integral das

crianças. O projeto está em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, contribuindo para a consecução de metas de relevância para Balneário Camboriú.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

5.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo Aditivo.

5.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Balneário Camboriú, na hipótese de sua extinção.

5.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2025.

Omar Mohamad Ali Tomalih

Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Jeferson Linhares Cruz

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C90-F5A9-D918-1B5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (CNPJ 10.564.570/0001-68) em

11/06/2025 12:46:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 16/06/2025 16:08:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7C90-F5A9-D918-1B5B>